



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 24 de Março de 2023
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XVII

Nº 2553



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1940, DE 21 DE MARÇO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1941, DE 21 DE MARÇO DE 2023.



"Autoriza a abertura de crédito especial, na forma que especifica e dá outras providências."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 320.710,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e dez reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	4001 - Governo para todos com Responsabilidade, Eficiência e Transparência		
Projeto/Atividades	1.572 - Construção Memorial das Vítimas Covid-19		
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Valor: R\$ 320.710,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	20 - Secretaria Municipal da Fazenda		
Subunidade	00 - Secretaria da Fazenda		
Função	04 - Administração		
Subfunção	123 - Administração Financeira		
Programa	4001 - Governo para todos com Responsabilidade, Eficiência e Transparência		
Projeto/Atividades	2.185 - Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda		
Elemento	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Valor: R\$ 320.710,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 4º Fica incluído no "Programa 4001 - Governo para Todos com Responsabilidade, Eficiência e Transparência", no PPA do Município de Monte Carmelo para 2022-2025, as ações orçamentárias (Projetos/Atividades) citadas no art. 1º desta Lei conforme determina no art. 3º da Lei n.º 1765, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, Lei Municipal nº 1821, de 28 de junho de 2022, o "Projeto/Atividade: 1.572 Construção Memorial das Vítimas Covid-19", no valor total de R\$ 320.710,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e dez reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 21 de março de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo

"Revoga o inciso XI do art. 56 da Lei nº 1477, de 12 de setembro de 2018, incluído pela Lei nº 1937, de 07 de março de 2023."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso XI do art. 56 da Lei nº 1477, de 12 de setembro de 2018, incluído pela Lei nº 1937, de 07 de março de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 21 de março de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1942, DE 21 DE MARÇO DE 2023.



"Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2022, na forma que especifica e dá outras providências."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	06 - Bloco de Investimentos		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividades	3.006 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde		
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Material Permanente	Fonte de Recursos: 2601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Valor: R\$100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizada como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação de recursos conforme especificado abaixo:

I - Fonte Recursos: 2601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;
II - Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 21 de março de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2614, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"Estabelece dia de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo/MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de Monte Carmelo/MG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 336, de 25 de junho de 2001, que alterou a redação da Lei Municipal nº 324, de 09 de maio de 2001, estabelecendo a Sexta-feira da Paixão como feriado municipal em Monte Carmelo;

CONSIDERANDO que no calendário de 2023 a Sexta-feira da Paixão será relembrada em 07 de abril;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 06 de abril de 2023 como dia de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, assegurada a manutenção dos serviços considerados essenciais e imprescindíveis, a critério das autoridades competentes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 22 de março de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio nº 13/2023 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo (Conveniente), inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a União Estudantil de Monte Carmelo (Conveniada), inscrita no CNPJ sob o nº 08.093.430/0001-07, para fins de mútua cooperação, com fulcro na Lei Municipal nº 1512/2019, alterada pela Lei 1526/2019. **Objeto:** o fomento de ações de caráter público na educação, mediante o repasse de recursos financeiros à Conveniada, com a finalidade custear parte das despesas com o serviço de transporte intermunicipal dos estudantes universitários de graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino de 3º grau, reconhecidas pelo MEC, que estudem fora do Município de Monte Carmelo. **Valor e forma de repasse:** a) valor global de R\$ 514.658,21 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) anual, com a aplicação do índice acumulado do ano do INPC, devendo ser efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais, fixas e obrigatórias, com início e final correspondentes ao respectivo ano letivo; b) a primeira parcela será repassada até 25 de março de 2023 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. **Vigência:** de 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **Data de assinatura:** 16 de março de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio nº 10/2023 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo (Conveniente), inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, com a Interveniência da Secretaria Municipal da Educação, e a Fundação Carmelitana Mário Palmério – Unifucamp (Conveniada), inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.421/0001-80, para fins de cooperação mútua entre as partes, com fundamento nas Leis Municipais nº 560/2005,

561/2005 e 1462/2018. **Objeto:** a concessão de auxílio financeiro, a título de bolsa de estudo, aos servidores municipais de provimento efetivo que frequentem cursos superiores de graduação e pós-graduação, em áreas correlatas, em instituições de ensino do Município de Monte Carmelo, conforme Leis Municipais nº 560/2005, 561/2005 e 1462/2018. **Valor e forma de repasse:** a) bolsa de estudos no valor de R\$ 266,11 (duzentos e sessenta e seis reais e onze centavos) b) O repasse da bolsa de estudo deverá ser efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês. **Vigência:** de 08 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **Data de assinatura:** 08 de março de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio que entre si celebram Cemig Distribuição S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, Inscrição Estadual 062.322136,0087, e o Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, para Arrecadação da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública. **Objeto:** o MUNICÍPIO autoriza a CEMIG D a arrecadar a Contribuição Para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP em conformidade com a Lei Municipal nº 1289/2015, alterada pela Lei nº 1424/2017, nos casos de contribuintes que possuam ligação regular de energia elétrica e estejam cadastrados junto a esta distribuidora, desde que seja possível a operacionalização no sistema de faturamento. **Vigência:** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se, automaticamente, por períodos sucessivos de mesma duração até o limite de 60 (sessenta) meses. **Data de assinatura:** 24/03/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 284/2022, Pregão SRP Nº 84/2022, Processo nº 124/2022. Celebram o Município de Monte Carmelo-MG e a Empresa: Lazara Maria Rosa Pena - ME; CNPJ: 07.293.093/0001-39. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, com fundamento no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, determina o apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 284/2022, concedendo o reajuste de preços conforme apresentação de notas fiscais: Item 02: Calça Masculina: 34,79%; valor com reajuste: R\$ 74,81. 08/03/2023. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. T.P 05/2021. 6º T.A ao Contrato: 01/2022: Contratada: Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Cobertura de Quadras, Reforma, Pintura e Ampliação de Escolas Municipais, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Município de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor conforme planilha orçamentária de custos apresentada da Pintura do EMEI Prof. Edson Cardoso Nunes Bairro Planalto, sendo no percentual de 0,86059% do valor global do Contrato nº 01/2022, o valor do acréscimo é de R\$ 23.839,13. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 15/03/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023, TOMADA DE PREÇOS – Nº 05/2023, PROCESSO 29/2023. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Obra de Reforma e Revitalização do Campo de Futebol do Distrito de Celso Bueno, Conforme Convênio nº 1481002248/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social –

SEDESE/MG, e o Município de Monte Carmelo, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** Seval Construções Ltda – ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Valor Total:** R\$ 313.415,66. **Data:** 20/03/2023. **Vigência:** 31/12/2023. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 29/2023, modalidade Tomada de Preços nº 05/2023–Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. **Empresas Habilitadas:** Seval Construções Ltda – ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26; Construtora Napoli Ltda – EPP, CNPJ: 22.052.996/0001-11. **Data:** 17/03/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 29/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 05/2023 – Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global, em favor da Empresa: Seval Construções Ltda – ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Data:** 20/03/2023. Ana Paula Pereira– Secretária Municipal da Fazenda.

EXPEDIENTE**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)